



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1547 – Sexta Feira 9 de Novembro de 2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162/2018

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA/MS, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público, a realização do pregão presencial do tipo “menor preço por item”. OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para serem utilizados e distribuídos pela Secretaria Municipal de Saúde no Hospital e Maternidade Santa Luzia, Postos de Saúde e Unidades de Saúde do Município de Aral Moreira, com fornecimento parcelado e previsto para 12 (doze) meses de acordo com especificações e quantidades constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Data/Local: 26 de Novembro de 2018, às 08h00min, no recinto da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, sito á Rua Bento Marques, N°795, Centro, Aral Moreira/MS.

Os interessados deverão obter o edital impresso no endereço citado acima pelo valor de R\$ 30,00 (Trinta Reais) para obtenção do instrumento convocatório, ou, gratuito se solicitado através do email: licitacao@aralmoreira.ms.gov.br.

Aral Moreira/MS, 08 de Novembro de 2018

MARCIO JOSÉ BLAN MARQUES
PREGOEIRO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão n.º 045/2018, que versa sobre registro de preços para aquisição de equipamentos odonto / medico hospitalares através de emenda parlamentar e fundo de saúde, atendendo necessidades da secretaria municipal de saúde, realizada em 05/11/2018, com início às 08:00 horas, sagram-se detentoras da Ata, por apresentar menor preço por item, as licitantes :

C O M COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA	R\$ 17.800,00
FABIO POSTIGO DE OLIVEIRA – ME	R\$ 22.400,00
POLLO HOSPITALAR LTDA	R\$ 28.489,11

Aral Moreira - MS, 07 de Novembro de 2018

MARCIO JOSÉ BLAN MARQUES
PREGOEIRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio referente a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 045/2018, fica convocado os representantes da empresas:

C O M COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA
FABIO POSTIGO DE OLIVEIRA – ME
POLLO HOSPITALAR LTDA

Vencedoras da licitação, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da Homologação, e assinarem a Ata de Registro, sob pena de decair do direito à contratação.

Aral Moreira – MS, 07 de Novembro de 2018

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N°045/ 2018 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°00/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160/2018
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, n°795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada na Rua Bento Marques, n°795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de Novembro, n°206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.714.275/0001-64 com estabelecimento R GERALDO AGOSTINHO RMOS, 696 - JARDIM TV MORENA, Campo Grande - MS, representada neste ato por Sr. **MAIKI PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 048.706.581-60, **FABIO POSTIGO DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.363.830/0001-53 com estabelecimento R SERTAOZINHO, 549, SALA A - JARDIM MARAMBAIA, Ponta Porã - MS, representada neste ato por Sr. **FABIO POSTIGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 007.067.471-00 e **POLLO HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.204.127/0001-05 com estabelecimento AVENIDA BRASIL - ZONA I, Umuarama - PR, representada neste ato por Sr. **ELVIS APARECIDO MARIANI**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 602.238.639-04, nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 1996, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°160/2018 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°045/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de preços para aquisição de equipamentos odonto / medico hospitalares através de emenda parlamentar e fundo de saúde, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, quantidade e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1547 – Sexta Feira 9 de Novembro de 2018

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos equipamentos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os equipamentos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Pregoeiro e Equipe de Apoio providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá à Secretaria Municipal Fazenda e Planejamento deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento informar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os equipamentos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) declara para fins de execução contratual que, se compromete a entregar os equipamentos conforme descrição contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

4.4. O local da entrega dos equipamentos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Aral Moreira.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante no mesmo dia da data de recebimento da Autorização de Faturamento ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos equipamentos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1547 – Sexta Feira 9 de Novembro de 2018

4.4.3. Serão recusados os equipamentos que não estejam em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para uso.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.7. Os equipamentos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega e instalação dos equipamentos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos equipamentos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A detentora da ata não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente ata.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a O Pregoeiro e Equipe de Apoio notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta ata, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos equipamentos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1547 – Sexta Feira 9 de Novembro de 2018

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedoradora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na qualidade de usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a

reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1547 – Sexta Feira 9 de Novembro de 2018

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente ata correrão a cargo das Secretarias Municipais de Aral Moreira-MS, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA	DETENTOR
1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO CAPSULAR DIGITAL DE ALTA VELOCIDADE COM UM MICROPROCESSADOR INTERNO QUE CONTROLA O TEMPO DE OSCILAÇÕES GARANTINDO UMA TRITURACAO MAIS EXATA E CONSISTENTE FREQUENCIA DO PROCESSO DE TRITURACAO É DE 4500 OU	Un	2,0	590,00	1180,00	ECEL	FABIO POSTIGO DE OLIVEIRA

2	MAIS OSCILAÇÕES POR MINUTO EXTREMAMENTE SILENCIOSO E COM BAIXA VIBRAÇÃO ASSEGURANDO QUE SUA PARTE EXTERNA NÃO SE MOVA FAZENDO COM QUE ELE PERMANEÇA ESTÁVEL PERMITE O USO DE DIVERSOS TIPOS DE CAPSULAS COM DOSAGENS DIFERENTES DISPLAY INDICADOR DE TEMPO COM TRES OPÇÕES 6,8 E 10 SEGUNDOS PARA MISTURAR OS MATERIAIS ENCAPSULADOS TAMPA COM PROTEÇÃO EM ACRILICO COM SWITCH DE SEGURANÇA IMPEDIMENTO DE FUNCIONAMENTO COM A TAMPA ABERTA PAINEL DE CONTROLE COM TECLADO TIPO MEMBRANA TURBO LED 1200	Un	2,0	4.150,00	8.300,00	PROCI	POLLO HOSPITALAR LTDA.
3	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO COLUNA MÓVEL COM BASE MÓVEL, SOBRE QUATRO RODÍZIOS DUPLOS, COM FREIOS. - BRAÇOS ARTICULADOS CONFECCIONADOS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E CAPA EXTERNA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO; - MECANICAMENTE BALANCEADOS ATRAVÉS DE MOLAS; - CABEÇOTE COM SISTEMA DE ATERRAMENTO; - DOIS LIMITADORES NA ARTICULAÇÃO OFERECEM PROTEÇÃO AOS CABOS ELÉTRICOS; - IMERSÃO EM ÓLEO; - CÂMARA EXPANSORA DE BORRACHA COM RESISTÊNCIA POTENCIAL DE ELASTICIDADE E TAMANHO; - FILTRAÇÃO TOTAL COM EQUIVALÊNCIA EM ALUMÍNIO DE 2,71 MM;	Un	4,0	3.400,00	13.600,00	DIGITALE	POLLO HOSPITALAR LTDA.
4	AUTOCLAVÉ HORIZONTAL DE MESA DE NO MÍNIMO 21 LITROS E MÁXIMO DE 75 LITROS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. COM NO MÍNIMO 01 PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO. SECAGEM COM A PORTA ENTRE-ABERTA. COM SISTEMAS DE SEGURANÇA. SISTEMA COM MICROCONTROLADOR. CAPACIDADE 21 LITROS. COM 03 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO. CÂMARA EM ALUMÍNIO OU INOX. DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. COM SECAGEM EXTRA. TEMPO TOTAL DE ESTERILIZAÇÃO IGUAL A 55 MINUTO. POTÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 1600 WATTS. 220 VOLTZ. COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, VÁLVULA ANTI-VÁCUO, ANEL DE VEDAÇÃO, FUSÍVEL, TERMOSTATO, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA. PRESSÃO DE ESTERILIZAÇÃO DE 1,4 A 2,5 KG/CM². TEMPERATURA DA ESTERILIZAÇÃO: 120° A 135° C. PORTA COM SISTEMA DE DUPLO ESTÁGIO DE FECHAMENTO. SUPORTE. COPO GRADUADO. BRAÇADEIRA. AMOSTRA DE MAGUEIRA E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	Un	1,0	1.629,25	1.629,25	N MARTINS	POLLO HOSPITALAR LTDA.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1547 – Sexta Feira 9 de Novembro de 2018

	LEVE E ANATÔMICA E DE FÁCIL MANUSEIO, COM BIB SONORO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM PROTETOR OCULAR, COM BASE DE CARREGAMENTO VOLTAGEM BIVOLT 110-220V																		
9	JATO DE BICARBONATO PARA USO ODONTOLÓGICO (PROFILAXIA-REMOÇÃO DE CÁLCULO E PLACA BACTERIANA). 25 FREQUÊNCIA MÍNIMA 28.000 HZ, AMPLITUDE DE VIBRAÇÃO 0,25MM. APROXIMADAMENTE, SISTEMA DE CONTROLE DO FLUXO DE ÁGUA, TRANSDUTOR CERÂMICO COM SISTEMA PIEZO-ELÉTRICO, RESERVATÓRIO DE PÓ REMOVÍVEL COM VISOR, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA, PEÇAS DE MÃO: ANATÔMICA COM CAPA AUTOCLAVÁVEL. ACOMPANHA 4 PONTAS UNIVERSAIS PARA RASPAGEM E REMOÇÃO DE COROA. REMOÇÃO DE COROAS E BLOCOS, CONDUTOS DE PÓ COM SISTEMA DE LIMPEZA AUTOMÁTICA E MANUAL, PEÇA DE MÃO JATO DE BICARBONATO E ULTRA-SOM COM CAPAS REMOVÍVEIS PARA AUTOCLAVAGEM, PEDAL ÚNICO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/220 VOLTS - 60 HERTZ	Un	2,0	315,00	630,00	GNAT US	FABIO POSTI GO DE OLIVEIRA												
10	MOCHO ODONTOLÓGICO A GAZ ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL; ENCOSTO COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E ALTURA 23CM COM TRAVA; BASE COM 05 RODÍZIOS DUPLOS; SUPORTE PARA OS PÉS EM ARO CLOMADO OU SIMILAR; ALTURA REGULÁVEL ENTRE 50 E 70 CM; ENCOSTO COM AJUSTE DE ALTURA; ESTOFAMENTO EM POLIURETANO OU SIMILAR; COR AZUL CLARO; REVESTIMENTO EM PVC LAVÁVEL; SEM COSTURA; RESISTENTE A UTILIZAÇÃO DIÁRIA E AOS MEIOS QUÍMICOS DE DESINFECÇÃO; ESPUMA INJETADA COM SENSIDADE MÍNIMA D28; DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT; DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; EMBALAGEM EM CAIXAS SEPARADAS COM PROTEÇÃO E IDENTIFICAÇÃO EXTERNA;	Un	2,0	600,00	1.200,00	SAEVO	FABIO POSTI GO DE OLIVEIRA												
11	NEGATOSCÓPIO 01 CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ACIONAMENTO ELETROMAGNÉTICO. TRÊS POSIÇÕES DE TRABALHO (PAREDE, MESA E INCLINADO). PARTE FRONTAL EM ACRÍLICO BRANCO DE 2 MM DE ESPESURA. ILUMINAÇÃO HOMOGENIA POR MEIO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 WATTS. DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS: 48X38X10 CM (CXAXL). DIMENSÕES MÍNIMAS DA ÁREA VISÍVEL: 43X35 CM (CXA). VOLTAGEM 110/220 V. POTÊNCIA MÁXIMA 30 W. FREQUÊNCIA 50/60 HZ.	Un	2,0	390,00	780,00	BIOTRON	FABIO POSTI GO DE OLIVEIRA												
12	SELADORA MANUAL/MESA: PARA PAPEL GRAU-CIRÚRGICO COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPO DE SELAGEM COM ALARME SONORO, SUPORTE PARA BOBINA, LAMINA DE CORTE, ESPESURA DE	Un	2,0	850,00	1.700,00	SISPA CK	FABIO POSTI GO DE OLIVEIRA												
13	SELAGEM DE 13MM, COMPRIMENTO DE SELAGEM MÍNIMO DE 30CM (220V), CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL																		
13	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DIGITAL PIEZOELETRICO COM JATO DE BICARBONATO: COM BOMBA PERISTÁLTICA; CHAVE LIGA /DESLIGA; CHAVE SELETORA ULTRA-SOM OU JATO DE BICARBONATO; SINTONIA AUTOMÁTICA DE FREQUÊNCIA; AJUSTE DO NÍVEL DA POTÊNCIA ULTRA-SÔNICA; ESCALA DOS NÍVEIS DE POTÊNCIA POR CORES FACILITAM OS TRABALHOS EM PERIODONTIA, ENDODONTIA OU GERAL; CANETA DO ULTRASOM COM SISTEMA DE CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, AUMENTA A VIDA ÚTIL DO TRANSDUTOR; CANETA DO JATO DE BICARBONATO COM PONTEIRA AUTOCLAVÁVEL; PRESSURIZAÇÃO INTERNA DO AR E DA ÁGUA ATRAVÉS DOS TERMINAIS DE ENTRADA; SISTEMA ELETRO-PNEUMÁTICO SINCRONIZADO COM VÁLVULAS SOLENÓIDES PARA PROPORCIONAR CORTES E ASPIRAÇÕES DA ÁGUA E AR INSTANTANEAMENTE; DESPRESSURIZAÇÃO INTERNA DO BICARBONATO DE SÓDIO DA VÁLVULA ATÉ A PEÇA DE MÃO, ATRAVÉS DE VARREDURA AUTOMÁTICA; COM BOMBA PERISTÁLTICA, COPO REMOVÍVEL. REGISTROS DE AJUSTE FINO PARA CONTROLE DE ÁGUA E AR POSSIBILITAM ADEQUAR À NECESSIDADE DE CADA OPERAÇÃO; RESERVATÓRIO DO BICARBONATO DE SÓDIO, RESISTENTE E COM TAMPA TRANSPARENTE; FILTRO DE AR COM DRENAGEM SEMIAUTOMÁTICA; PEÇAS DE MÃO ANATÔMICA COM MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS; PEDAL PARA ACIONAMENTO; KIT PARA ESTERILIZAÇÃO, ACOMPANHA O SUPORTE, (03) TRÊS INSERTOS E CHAVE DE APERTO; TENSÃO (V): BIVOLT 110/220V - 50/60 HZ; FREQUÊNCIA: 32KHZ; POTÊNCIA: 60 VA	Un	2,0	2.078,44	4.156,88		ORTUS	POLLO HOSPITALAR LTDA.											
14	CADEIRA CLÍNICA, APLICAÇÃO PARA COLETA DE SANGUE, MATERIAL METAL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO DE ASSENTO ASSENTO FIXO, ACABAMENTO DO ASSENTO ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIM, TIPO DE PÉS PÉS FIXOS, CAPACIDADE ATÉ 150 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRAÇO FRONTAL MÓVEL	Un	1,0	480,00	480,00		METAL	FABIO POSTI GO DE OLIVEIRA											
15	CENTRÍFUGA - 12 TUBOS COM CAPACIDADE DE 15 ML CENTRÍFUGA UTILIZADA PARA A SEPARAÇÃO DE FASES COM DIFERENTES DENSIDADES EM SUBSTÂNCIAS LÍQUIDAS. CAPACIDADE: 12 TUBOS DE 15 ML. OS TUBOS A SEREM UTILIZADOS NAS CAÇAPAS TEM QUE TER NO MÁXIMO 17,5MM DE DIÂMETRO E 105 MM DE COMPRIMENTO. CONTROLE DE VELOCIDADE ATÉ 5.000 RPM. CONTROLE DE TEMPO COM TIMER MECÂNICO DE 0 A 30 MIN. TRAVA DE SEGURANÇA NA TAMPA. SISTEMA DE AMORTECIMENTO. SISTEMA DE	Un	1,0	2.050,00	2.050,00		DAIKI	FABIO POSTI GO DE OLIVEIRA											



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1547 – Sexta Feira 9 de Novembro de 2018

	BALANCEAMENTO. SISTEMA BIVOLT PARA A TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: (110/220V) DIMENSÕES: APROXIMADAS 310X340X265MM.						
1 6	MESA GINECOLÓGICA SEM GABINETE, CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 180 KGS DE CARGA ESTÁTICA; ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA; ESTOFADO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE NO MÍNIMO 5 CM, DENSIDADE D28, REVESTIDO EM COURVIN NA COR PRETA; LEITO COM ESTRUTURA CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO, DIVIDIDO EM 3 SEÇÕES: DORSO, ASSENTO E PERNAS, COM ELEVAÇÃO DE ALTURA ATRAVÉS DE CREMALHEIRA E SUPORTE DE LENÇOL (ROLO DESCARTÁVEL); BASE PARA COLOCAÇÃO DE CUBA; ACESSÓRIOS INCLUSOS: PERNEIRA PORTA COXA REVESTIDO EM ESPUMA, PERNEIRA PORTA CALCANHAR REVESTIDO EM ESPUMA E CUBA EM AÇO INOX; DIMENSÕES MÍNIMO 1800 MM X 550 MM DE LARGURA X 850MM DE ALTURA APROXIMADAMENTE;	Un	1,0	1.040,00	1.040,00	VIP HOSPITALAR	FABIO POSTIGO DE OLIVEIRA
1 7	BIOMBO TRIPLO: DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,75 X 1,80M, DEVE SER TRIPLO, COM DUAS ARTICULAÇÕES, A ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL, COM PINTURA EPÓXI BRANCO, PÉS COM RODÍZIOS, FACES EM LONA RESISTENTE, OPACA E BRANCA.	Un	1,0	360,00	360,00	ARTMED	POLLO HOSPITALAR LTDA.
1 8	SUPORTE PARA SORO: DE ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO COM PINTURA EPÓXI BRANCA OU CROMADA, E RODÍZIOS NA BASE, TIPO PEDESTAL COM ALTURA REGULÁVEL, COM NO MÍNIMO QUATRO GANCHOS NA EXTREMIDADE SUPERIOR. ALTURA MÍNIMA 157 CM E MÁXIMA 210 CM.	Un	1,0	122,98	122,98	RENASCER	POLLO HOSPITALAR LTDA.
1 9	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS, COM ILUMINAÇÃO EM LED. HASTE FLEXÍVEL E CROMADA. PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA, COM 04 RODÍZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTAÇÃO. ALTURA VARIÁVEL ENTRE 90 A 150CM. PINTURA EM EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA. VOLTAGEM 110/220V	Un	1,0	320,00	320,00	ARTMED	POLLO HOSPITALAR LTDA.
2 0	MESA DE EXAME DIVÃ CLÍNICO ADULTO - MACA FIXA LEITO ESTOFADO. MACA FIXA PARA EXAMES CLÍNICO E FISIOTERAPIA ADULTO. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO. LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIM; CABECEIRA RECLINÁVEL EM ATÉ 4 POSIÇÕES ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICA. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 1,85M, ALTURA: 0,80M, LARGURA OPCIONAL: 0,55M	Un	1,0	380,00	380,00	METALIC	FABIO POSTIGO DE OLIVEIRA
	TOTAL GERAL =====>				68.689,11		

Classificação do item 1

1ª Empresa - FABIO POSTIGO DE OLIVEIRA
2ª Empresa - POLLO HOSPITALAR LTDA.
3ª Empresa - C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LT

Classificação do item 2

1ª Empresa - POLLO HOSPITALAR LTDA.
2ª Empresa - FABIO POSTIGO DE OLIVEIRA
3ª Empresa - C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LT

Classificação do item 3

1ª Empresa - POLLO HOSPITALAR LTDA.
2ª Empresa - FABIO POSTIGO DE OLIVEIRA
3ª Empresa - MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI

Classificação do item 4

1ª Empresa - POLLO HOSPITALAR LTDA.
2ª Empresa - MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI
3ª Empresa - C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LT

Classificação do item 5

1ª Empresa - FABIO POSTIGO DE OLIVEIRA
2ª Empresa - POLLO HOSPITALAR LTDA.
3ª Empresa - C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LT

Classificação do item 6

1ª Empresa - C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LT
2ª Empresa - POLLO HOSPITALAR LTDA.
3ª Empresa - MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI

Classificação do item 7

1ª Empresa - FABIO POSTIGO DE OLIVEIRA

Classificação do item 8

1ª Empresa - FABIO POSTIGO DE OLIVEIRA
2ª Empresa - POLLO HOSPITALAR LTDA.
3ª Empresa - MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI

Classificação do item 9

1ª Empresa - FABIO POSTIGO DE OLIVEIRA
2ª Empresa - POLLO HOSPITALAR LTDA.
3ª Empresa - MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI

Classificação do item 10

1ª Empresa - FABIO POSTIGO DE OLIVEIRA
2ª Empresa - MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI

Classificação do item 11

1ª Empresa - FABIO POSTIGO DE OLIVEIRA
2ª Empresa - MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI

Classificação do item 12

1ª Empresa - FABIO POSTIGO DE OLIVEIRA
2ª Empresa - MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1547 – Sexta Feira 9 de Novembro de 2018

3ª Empresa - C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LT

Classificação do item 13

1ª Empresa - POLLO HOSPITALAR LTDA.
2ª Empresa - C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LT
3ª Empresa - FABIO POSTIGO DE OLIVEIRA

Classificação do item 14

1ª Empresa - FABIO POSTIGO DE OLIVEIRA
2ª Empresa - POLLO HOSPITALAR LTDA.
3ª Empresa - MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI

Classificação do item 15

1ª Empresa - FABIO POSTIGO DE OLIVEIRA
2ª Empresa - MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI

Classificação do item 16

1ª Empresa - FABIO POSTIGO DE OLIVEIRA
2ª Empresa - MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI
3ª Empresa - C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LT

Classificação do item 17

1ª Empresa - POLLO HOSPITALAR LTDA.
2ª Empresa - FABIO POSTIGO DE OLIVEIRA
3ª Empresa - MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI

Classificação do item 18

1ª Empresa - POLLO HOSPITALAR LTDA.
2ª Empresa - MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI
3ª Empresa - C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LT
4ª Empresa - FABIO POSTIGO DE OLIVEIRA

Classificação do item 19

1ª Empresa - POLLO HOSPITALAR LTDA.
2ª Empresa - FABIO POSTIGO DE OLIVEIRA
3ª Empresa - MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI

Classificação do item 20

1ª Empresa - FABIO POSTIGO DE OLIVEIRA
2ª Empresa - POLLO HOSPITALAR LTDA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para

processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Alexandrino Arévalo Garcia
Prefeito Municipal

C O M Comercio e Assistência Técnica Hospitalar Ltda
Maiki Pereira Da Silva

Fabio Postigo De Oliveira- Me
Fabio Postigo De Oliveira

Pollo Hospitalar Ltda.
Elvis Aparecido Mariani

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão n.º 026/2018, que versa sobre Registro de preços para a aquisição de veículos zero quilômetro através de recursos de convênios, emendas parlamentares, recursos próprios e dos Fundos Municipais, com a finalidade em atender ao interesse público, com início às 08:00 horas, sagram-se detentoras da Ata, por apresentar menor preço por item, as licitantes :

ENZO VEÍCULOS LTDA R\$ 149.100,00

Aral Moreira - MS, 20 de Agosto de 2018.

MARCIO JOSÉ BLAN MARQUES
PREGOEIRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio referente a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 026/2018, fica convocado os representantes da empresas:

ENZO VEÍCULOS LTDA

Vencedoras da licitação, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da Homologação, e assinarem a Ata de Registro, sob pena de decair do direito à contratação.

Aral Moreira – MS, 20 de Agosto de 2018

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1547 – Sexta Feira 9 de Novembro de 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº102/2018
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada na Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de Novembro, nº206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **ENZO VEICULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.950.849/0001-40 com estabelecimento AVENIDA COSTA E SILVA, 357 - VILA PROGRESSO, Campo Grande - MS, representada neste ato por Sr. **EDSON RODRIGUES**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 362.175.819-49, nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 1996, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº102/2018 e HOMOLOGADA nos autos, referente ao Pregão Presencial nº026/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é registro de preços para a aquisição de veículos zero quilômetro através de recursos de convênios, emendas parlamentares, recursos próprios e dos Fundos Municipais, com a finalidade em atender ao interesse público, conforme as especificações e características constantes no Anexo I Termo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento do objeto nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os objetos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Pregoeiro e Equipe de Apoio providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços serão utilizadas pelas Secretarias Municipais do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá as Secretarias Municipais deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Secretarias Municipais informar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos objetos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. O local da realização do objeto será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o item, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Aral Moreira.

4.4.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo 15 (QUINZE) dias a contar autorização de fornecimento enviado via eletrônica, respeitando-se as descrições deste Edital.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1547 – Sexta Feira 9 de Novembro de 2018

4.4.2. - O recebimento dos veículos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos serviços, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.4.3. Serão recusados os veículos, que não atenderem às especificações constantes nesta Ata e/ou que não estejam adequados para uso.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os veículos, objeto desta ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à realização do objeto correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente ata.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora

com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão Permanente de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Assistência Social solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta ata, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sujeito às seguintes penalidades:



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1547 – Sexta Feira 9 de Novembro de 2018

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá as Secretarias Municipais, na qualidade de usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das Secretarias Municipais,

facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa das Secretarias Municipais deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente ata correrão a cargo das Secretarias Municipais, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL	MARCA	DETENTORA
1	VEICULO UTILITARIO ZERO KM - 1.4 FLEX, Veiculo "0" (zero) Km a ser fornecido por um concessionário autorizado ou pelo próprio fabricante do veículo permitindo que o órgão possa realizar o primeiro emplacamento em	Un	1,000	58.000,00	58.000,00		ENZO VEICULOS LTDA.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1547 – Sexta Feira 9 de Novembro de 2018

<p>seu nome / Fabricação Nacional/ Mercosul ano de fabricação mínimo 2018 modelo 2018; MOTOR número de cilindros: 4 em linha / Posição do motor: Transversal, dianteiro / Taxa de compressão: 10,35:1 / Nº de válvulas por cilindro: 2 / Eixo de comando de válvulas: Um no cabeçote / Cilindrada total (cc): 1.368 cm³ / Potência máxima (cv): 85,0 (G) / 88,0 (E) a 5.750 rpm / Torque máximo (kgf.m): 12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm / Diâmetro X Curso: 72,0 x 84,0 mm / IGNIÇÃO / Tipo de ignição: Magneti Marelli, eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção / ALIMENTAÇÃO / Injeção Eletrônica: Magneti Marelli, multiponto, sequencial / Combustível: Gasolina/Etanol / CÂMBIO E EMBREAGEM / Número de marchas: 5 à frente e uma à ré / Relações de transmissão: 1ª ? 4,273 / 2ª - 2,316 / 3ª - 1,444 / 4ª ? 1,029 / 5ª - 0,872 Ré - 3,909 / Tração: Dianteira com juntas homocinéticas / Embreagem (tipo): Monodisco a seco, comando mecânico / SISTEMA DE FREIOS / De serviço: Hidráulico com comando a pedal e ABS / Traseiro: A tambor (Ø de 228 mm) com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo / Dianteiro: A disco ventilado (Ø de 257 mm) com pinça flutuante / SUSPENSÃO DIANTEIRA / Amortecedores dianteiros: Hidráulicos, pressurizados a gás, telescópicos de duplo efeito / Elemento elástico dianteiro: Mola Helicoidal / Tipo de suspensão dianteira: MacPherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais e barra estabilizadora / SUSPENSÃO TRASEIRA / Elemento elástico traseiro: Mola parabólica longitudinal / Amortecedores traseiros: Hidráulicos, pressurizados a gás, telescópicos de duplo efeito / Tipo de suspensão traseira: Eixo rígido tipo Ômega / DIREÇÃO / Diâmetro mínimo de curva: 10,7 m / Tipo de direção: Mecânica com pinhão e cremalheira / RODAS / Pneus: 175/70 R14 / Aro: 5,5X14? / PESO DO VEÍCULO / Peso máximo rebocável (reboque sem freio): 400 Kg / Em ordem de marcha (Std A): 1.151 Kg / Capacidade de carga: 650 Kg / DIMENSÕES EXTERNAS / Capacidade da caçamba (litros): 680 litros / Tanque de combustível (litros): 58 litros / Comprimento do veículo (mm): 4.438 mm / Largura do veículo (mm): 1.664 mm / Altura do veículo (mm) : 1.580 mm /</p>																						
										<p>Entre-Eixos (mm): 2.718 mm / Altura do solo (mm): 170 mm / Bitola dianteira: 1.425 mm / Bitola traseira: 1.390 mm / DESEMPENHO / 0 a 100 km/h: 13,4 s (G) / 13,2 s (E) / Velocidade máxima: 163 km/h (G) / 164 km/h (E). Adesivos com Logo da Secretaria Municipal a ser definido no ato do pedido, Insulfilme conforme legislação vigente / Homologação DENATRAN e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro. Garantia do veículo de no mínimo 12 meses.</p>												
									4		Un	1,00	91.100,00	91.100,00								ENZO VEICULOS LTDA.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1547 – Sexta Feira 9 de Novembro de 2018

em chapa de aço (Step em chapa 5.5 x 14") / Peso do veículo: Peso máximo rebocável (reboque sem freio): 400,0 Kg - Em ordem de marcha (Std A): 1117,6 Kg - Capacidade de carga: 650 Kg / Dimensões externas: Capacidade de carga (Kg): 650 - Tanque de combustível (litros): 58 - Comprimento do veículo (mm): 4384,0 - Largura do veículo (mm): 1926,4 - Altura do veículo (mm) : 1900,0 mm - Entre-Eixos (mm): 2717,0 - Altura do solo (mm): 174,0 - Capacidade volumétrica de carga (litros): 3100 / Compartimento de bagagem: Comprimento: 1887,7 - Altura: 1339,6 - Largura (entre caixa e roda): 1089,6 / Desempenho: 0 a 100 km/h: 12,4s (G) / 11,9s (E) - Velocidade máxima: 157 km/h (G) / 158 km/h (E). Adesivos padrão ambulância SR / Adesivos com Logo da Secretaria Municipal de Saúde de Aral Moreira / Insulfilme conforme legislação vigente / Homologação DENATRAN e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro						
TOTAL GERAL =====>				149.100,00		

TELEFONES ÚTEIS	
Prefeitura	3488 1161
Prefeitura FAX	3488 1184
Hospital Municipal	3488 1133
Secretaria de Saúde	3488 1862
Secretaria de Promoção Social	3488 1353
Secretaria de Educação	3488 1857
Polo Unigran	3488 1710
EMAILS INSTITUCIONAIS	
Secretaria de Saúde	saude@aralmoreira.ms.gov.br
Secretaria de Planejamento	planejamento@ aralmoreira.ms.gov.br
Secretaria de Obras	obras@ aralmoreira.ms.gov.br
Secretaria de Promoção Social	assistencia@ aralmoreira.ms.gov.br
Secretaria de Administração	adm@ aralmoreira.ms.gov.br
Secretaria de Educação	semec@ aralmoreira.ms.gov.br

Visite nosso Site
www.aralmoreira.ms.gov.br

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Alexandrino Arévalo Garcia
Prefeito Municipal

Enzo Veiculos Ltda.